



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.044, DE 17 DE junho DE 2021.

Dispõe sobre autorização para ocupação de instalações na área doada à Empresa GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. para a prestação de serviços a esta em fomento à atividade logística, à empresa que especifica.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 26.210/2021 e

Considerando ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades empresariais, que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes taubateanos;

Considerando o empenho de Taubaté em conseguir que empresas escolham nossa cidade para implantar novos empreendimentos, o que exige pronta decisão do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que, em 28/09/2010, por meio de Escritura de Doação Onerosa com Cláusula de Reversão, o Município doou área de terreno à empresa **Granvale Logística e Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.824.777/0001-65, autorizado pela Lei nº 4.351/2010, localizada na Avenida Carlos Pedrosa da Silveira, nº 4.000, Quiririm, Piracangaguá, nesta cidade.

Considerando que a empresa LOGHIS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.669.247/0001-60, interessou em se instalar, especificamente, na área doada à empresa GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., devido à sua situação geográfica privilegiada e estratégica;

Considerando que a empresa LOGHIS TRANSPORTES LTDA, tem como atividades de seu objeto social o transporte rodoviário de cargas em geral, internacional, intermunicipal e municipal, exceto mudanças; transporte rodoviário de produtos perigosos.

Considerando que é importante para o Município e de interesse social da Comunidade Taubateana que a empresa LOGHIS TRANSPORTES LTDA. ocupe a área disponível da empresa GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., gerando empregos na monta de 50 (cinquenta) colaboradores, investimento de R\$ 1.500.000,00 na área, faturamento de R\$ 12 milhões anuais, conferindo, assim, aumento de arrecadação tributária, sendo que esta última vantagem permite o desenvolvimento de políticas de saúde, educacionais, habitacionais e,

Considerando, finalmente, que a instalação da empresa LOGHIS TRANSPORTES LTDA, no imóvel doado à sua parceira GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., ocupando instalações desta última, atende as expectativas do interesse público, tendo em vista que a área continuará a ser utilizada para o fim ao qual foi destinada, ou seja, por unidades que propiciam aumento de receita tributária para o Município, bem como oportunidade de empregos para o Povo de Taubaté,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada autorização à empresa **LOGHIS TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.669.247/0001-60, para instalação de uma filial, a título precário, nas instalações existentes no imóvel doado a empresa **GRANVALE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.**




Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*


localizada na Avenida Roberto Bertolotti, 1211, Piracangaguá, nesta cidade, enquanto perdurar o interesse público e social.

Art. 2º Fica estabelecido que, caso a empresa autorizada ou a Donatária não dêem cumprimento a quaisquer das condições que fundamentaram a presente autorização, este Decreto será revogado sem prejuízo dos efeitos necessários seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

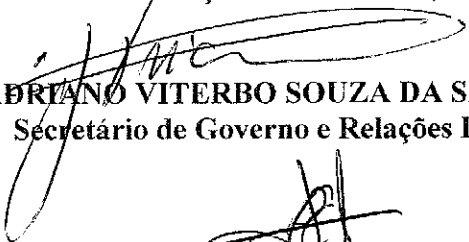
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de junho de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


LÚCIA MARIA PEZELLA MORENO
Secretária de Desenvolvimento e Inovação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de junho de 2021.


ABRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo